



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	3
Prefeitura Municipal de Campinápolis	3
Prefeitura Municipal de Confresa	4
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	4
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	7
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	12

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 073/2021**

"Dispõe sobre Suspensão de Expediente Administrativo em decorrência a Salinização do prédio da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0541, de 17 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o Expediente Administrativo no dia **19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira)**, em decorrência a Salinização do prédio da Câmara Municipal de Cáceres, qual será realizada pelos Militares do Corpo de Bombeiros de Cáceres-MT.

Art. 2º Determinar que seja designado um servidor responsável para acompanhar o procedimento e que as salas fiquem abertas para que tenha 100% de eficácia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA PLANTÕES DE 6 HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA PLANTÕES DE 6 HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO HRA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo descrito:

Onde lia-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **ATO NORMATIVO Nº 337/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital nº 015/2020 da Licitação Chamada Pública Nº 004/2020, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Passará a ler-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, de-

signado pelo **ATO NORMATIVO Nº 369/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital nº 015/2020 da Licitação Chamada Pública Nº 004/2020, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2.1.2. Justificamos a reabertura do prazo de credenciamento especializado, conforme documento encaminhado da lavra da Sra. Veroni Maria Pantera, diretora do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, solicitando a reabertura do Edital.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. Fica aberto novo prazo para o recebimento da inscrição e a entrega da documentação que ocorrerão a partir do **primeiro dia útil** subsequente à publicação do aviso sobre o Edital Complementar 001/2021 na imprensa oficial, que ocorrerá de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período de 15 (QUINZE) dias a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de janeiro de 2021.

Jessica Dayane Multa

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.559 DE 17 FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO Nº 3.559 DE 17 FEVEREIRO DE 2021

"Altera o Decreto nº 3.548 de 29 de janeiro de 2021, promovendo alterações nas Medidas Preventivas referente ao coronavírus – COVID – 19, restringindo a venda e consumo de bebidas alcoólicas".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento na quantidade de casos ativos de contaminação pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 783 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando o aumento dos casos de COVID – 19 junto aos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que a população dos municípios vizinhos encontram-se deslocando para nosso município;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o art. 1º-A no Decreto nº 3.548 de 29 de janeiro de 2021, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º-A . Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas a partir das 21:00 h (vinte e uma horas) junto a todo e qualquer estabelecimento situado no município."

Art. 2º . Mantem-se os demais dispositivos do Decreto nº 3.548/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO N.º 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO N.º 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Prorroga os efeitos do Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2021 que “Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19...”, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o recente aumento de casos de contágio no Município de Confresa e que as medidas de isolamento social ainda é critério indicado para contenção da disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 08 de março de 2021, os efeitos do Decreto Municipal nº 09, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 369/2021**

PORTARIA N.º 369/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/2/2021 a 19/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 375/2021**

PORTARIA N.º 375/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 14/2/2021 a 18/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 367/2021**

PORTARIA N.º 367/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 26/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 376/2021

PORTARIA N.º 376/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 24/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 374/2021

PORTARIA N.º 374/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 24/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 373/2021**

PORTARIA N.º 373/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelia Martins Mendonça**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 24/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 371/2021**

PORTARIA N.º 371/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Tesouraria, Matrícula Funcional 768, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 24/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 370/2021**

PORTARIA N.º 370/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Fiscal de Serviços Públicos, atualmente Chefe da Divisão de Fiscalização, Matrícula Funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2021 a 21/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/

afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 380/2021

PORTARIA N.º 380/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/2/2021 a 16/2/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19

Janeiro de 2021

1ª edição

Sumário

Introdução.....	4
Objetivo.....	5
Objetivos Específicos.....	5
Situação epidemiológica no Município de Ponte Branca-MT.....	6
Grupos prioritários a serem vacinados.....	6
Meta de Vacinação.....	9
Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan).....	9
Quadro 1 - Especificações da vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021.....	9
Esquema de vacinação.....	10
Registro e Informação.....	10
O registro do vacinado.....	10
O registro da movimentação da Vacina.....	12
Estratégia de vacinação dos grupos prioritários na primeira etapa.....	13
Procedimento para a administração das vacinas.....	13
Eventos adversos pós-vacinação.....	13
Unidade Básica de Saúde e locais de vacinação.....	15
Uso de Equipamentos de Proteção Individual.....	15
Referências.....	17
Introdução	

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2 é um vírus identificado como a causa da maior pandemia da história recente da humanidade. O surto dessa doença respiratória, foi detectado pela primeira vez em Wuhan - China em dezembro de 2019. A doença pode apresentar desde infecções assintomáticas (sem apresentar nenhum sintoma) e resfriados até quadros graves que resulta em óbitos.

Para conseguir atingir o objetivo de mitigação dos impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas estão empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a COVID-19.

O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), realizará a campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, de forma gradual, a iniciar em janeiro de 2021.

Na ocasião, o início da vacinação se dará pelos trabalhadores da saúde, pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), pessoas maiores de 18 anos com deficiência residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas) e indígenas vivendo em terras indígenas em conformidade com os cenários de disponibilidade da vacina.

Este plano apresenta as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 ocorrer no Município de Ponte Branca - MT

Objetivo

Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no município de Ponte Branca – MT.

Objetivos Específicos

Otimizar os recursos existentes para a operacionalização da vacinação por meio de planejamento e programação efetiva;

Otimizar os recursos existentes para a operacionalização da vacinação por meio de planejamento e programação efetiva;

Vacinar populações com maior risco de exposição e transmissão do vírus da SARS-CoV-2;

Manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Situação epidemiológica no Município de Ponte Branca - MT

No município de o primeiro caso diagnosticado de SARS-CoV-2 foi no dia 04 de maio de 2020, tendo seu pico de contaminação entre os meses de agosto e setembro (figura 1). Atualmente o município se encontra com o um aumento expressivo novos casos desde dezembro de 2020:

Figura 1 Casos de COVID-19 em Ponte Branca, MT.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Confirmados	0	0	0	0	01	0	1	11	27	3	1	2	45
Recuperados	0	0	0	0	0	0	1	10	26	3	1	2	42
Óbitos	0	0	0	0	01	0	0	1	1	0	0	0	03

Grupos prioritários a serem vacinados

A população-alvo da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, mencionadas na introdução deste plano (descritas na Tabela I), foram priorizadas segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença de acordo com o **Informe Técnico do Ministério da Saúde referente a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19** publicado no dia 18 de janeiro de 2021 e o **Plano Estadual de operacionalização da vacinação contra a COVID-19**, 1ª edição.

O escalonamento dos grupos populacionais para vacinação se dará conforme a disponibilidade das doses de vacina, após liberação para uso emergencial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O Ministério da Saúde iniciará a campanha nacional de vacinação contra a covid-19 com um total de 6 milhões de doses da vacina Sinovac (Butantan). **Ressalta-se que esta vacina tem indicação de duas doses para completar o esquema vacinal.**

Neste cenário, considerando as duas doses para completar o esquema vacinal (intervalo de 2 a 4 semanas entre elas) e o percentual de perda operacional de 5%, estima-se vacinar nesta primeira etapa cerca de 2,8 milhões de pessoas, priorizando os grupos que seguem:

Fases População-alvo Grupo Pontos de Vacinação

Trabalhadores da Saúde	Grupo 1	Em lo-co*
1ª Pessoas com 80 anos ou mais		
Pessoas de 75 a 79 anos	Grupo 2	-
Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizada ou acamadas		
Indígenas		
Pessoas de 70 a 74 anos	Grupo 3	-
2ª Pessoas de 65 a 69 anos	Grupo 4	-
Pessoas de 60 a 64 anos	Grupo 5	-
Comorbidades Diabetes mellitus; hipertensão arterial (HA) estágio 3; HA estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidades; hipertensão resistente; doença pulmonar obstrutiva crônica; insuficiência renal; Doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; demais indivíduos imunossuprimidos; anemia falciforme; Obesidade grau 3 (IMC≥40); síndrome de down.	Grupo 6	-
4ª Trabalhadores da educação	Grupo 7	-

Força de segurança e salvamento	Grupo	-
Funcionários do sistema prisional	8	

Subdivisão dos grupos de vacinação

Ordem	População-alvo	Previsão de datas*	Pontos de Vacinação
1	Trabalhadores da Saúde	22 de janeiro	Em loco
1.1	Equipe do Isolamento do Hospital	22 de janeiro	Em loco
1.2	Laboratório do hospital Municipal	22 de janeiro	Em loco
1.3	Equip. de saúde do hospital;	22 de janeiro	Em loco
1.3.1	Técnicos de enfermagem	22 de janeiro	Em loco
1.3.2	Recepção do hospital	29 de janeiro	Em loco
1.3.3	Enfermeiros	22 de janeiro	Em loco
1.3.4	Médicos	22 de janeiro	Em loco
1.3.5	Motorista de emergência	em vacinação	Em loco
1.3.6	Raio X	29 de janeiro	Em loco
1.3.7	Agente de higienização hospitalar e lavanderia	em vacinação	Em loco
1.3.8	Guardas do hospital municipal	em vacinação	Em loco
1.4	Equipe da UBS	22 de janeiro	Em loco
1.4.1	Médicos e Tec. Da sala de vacina	22 de janeiro	Em loco
1.4.2	Enfermeiros	22 de janeiro	Em loco
1.4.3	Técnicos de enfermagem	22 de janeiro	Em loco
1.4.4	ACS e ACE (todas as UBS's)	Aguardando a vacina	
1.4.5	Farmaceutica	Aguardando a vacina	
1.4.6	Odontologia e auxiliar	Aguardando a vacina	
1.4.7	Recepção	Aguardando a vacina	
1.4.8	Agente de higienização	Aguardando a vacina	
1.5	SMS, Regulação, Direção Hospitalar e demais servidores do SUS	Aguardando a vacina	
1.6	Clinicas e Laboratórios particulares	Aguardando a vacina	
1.6.1	Odontologo	Aguardando a vacina	
1.6.2	Auxiliar de Odontologia	Aguardando a vacina	
1.7	Demais profissionais da saúde conforme Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19	Aguardando a vacina	

*Sujeito a alteração a qualquer momento.

Meta de Vacinação

Conforme disposto no **Informe Técnico do Ministério da Saúde referente a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19** o objetivo principal da vacinação é de reduzir casos graves e óbitos pela COVID- 19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo. O Programa Nacional de Imunização (PNI) estabeleceu como meta, vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que é de se esperar que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação

Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)

A vacina desenvolvida pelo laboratório Sinovac em parceria com o Butantan é uma vacina contendo o **vírus SARS-CoV-2 inativado**.

Os estudos de soroconversão da vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de > 92% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e

> 97% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias.

A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 2 semanas. Para prevenção de casos sintomáticos de covid-19 que precisaram de assistência ambulatorial ou hospitalar a eficácia foi de 77,96%. Não ocorreram casos graves nos indivíduos vacinados, contra 7 casos graves no grupo placebo.

Quadro 1 - Especificações da vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021

Sinovac - Butantan	
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso	maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 2-4 semanas
Composição por dose	0,5mL contém 600 SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2
Prazo de validade e conservação	12 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura 2°C a 8°C
Validade após abertura do frasco	Imediatamente após abertura do frasco

Dados sujeitos a alterações

* a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Esquema de vacinação

A vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan, deverá ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de duas doses**, com intervalo determinado conforme segue:

Vacina Sinovac/Butantan: intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas

Destaca-se que, em caso de alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é possível tomar a 2ª dose para completar o esquema.

Registro e Informação

Na Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, observada a necessidade de acompanhar e monitorar os vacinados, o Ministério da Saúde desenvolveu módulo específico nominal, para cadastro de cada cidadão com a indicação da respectiva dose administrada (Laboratório e lote), além da atualização do módulo de movimentação de imunobiológico para facilitar a rastreabilidade e controle dos imunobiológicos distribuídos, facilitando o planejamento e o acompanhamento em situações de Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV).

O registro do vacinado

O registro da dose aplicada da vacina será nominal/individualizado. Essa modalidade de registro garante o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis EAPV.

Os **registros das doses aplicadas deverão ser feitos** no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS). Entretanto, para as **salas de vacina sem conectividade com a internet** que funcionam no âmbito da APS, os registros das doses aplicadas poderão ser feitos no e-SUS AB, por meio da Coleta de Dados Simplificada - modalidade CDS.

Essas salas farão registros *offline* e depois submeterão seus registros para o servidor assim que a conexão com a internet estiver disponível. **As salas de vacina que ainda não estiverem informatizadas e/ou sem uma adequada rede de internet** disponível, bem como as atividades de vacinação extramuros realizadas durante a campanha deverão realizar os registros nominais e individualizados em formulários que, posteriormente, deverão ser digitados no SI-PNI.

O formulário contém as dez variáveis mínimas padronizadas, a saber: CNES - Estabelecimento de Saúde; CPF/CNS do vacinado; Data de nascimento; Nome da mãe; Sexo; Grupo prioritário; Data da vacinação; Nome da Vacina/fabricante; Tipo de Dose; e Lote/validade da vacina.

Com o objetivo de facilitar a identificação do cidadão durante o processo de vacinação, o SIPNI possibilitará utilizar o QR-Code que pode ser gerado pelo próprio cidadão no Aplicativo ConecteSUS.

Destaca-se ainda que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, ou um sistema próprio que interopere com o mesmo.

Estabelecimentos de **saúde público ou privado** com sistema de informação próprio ou de terceiros **deverão providenciar o registro de vacinação de acordo com o modelo e dados do Módulo de Campanha Covid-19, disponível no Portal de Serviços do Ministério da Saúde, no link: (<https://rnds-guia.saude.gov.br/>).**

A **transferência dos dados de vacinação da Campanha Covid-19 deverá ocorrer em até 72 horas** para base nacional de imunização, por meio de Serviços da RNDS, conforme modelo de dados e as orientações disponibilizadas no Portal de Serviços do MS, no link: (<https://servicosdatasus.saude.gov.br/detalhe/UZQjoYDDFN>) e (<https://rnds-guia.saude.gov.br/>).

Para a análise do desempenho da Campanha, informações de doses aplicadas e coberturas vacinais (CV) serão disponibilizadas aos gestores, profissionais de saúde e para a sociedade por meio do Painel de Visualização (Vacinômetro) e poderá ser acessado pelo link: <https://localizaus.saude.gov.br/>, contendo diferentes relatórios, gráficos e mapas.

O Ministério da Saúde por intermédio do DATASUS, disponibilizará, para as SES e SMS, os dados referentes à Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, no Portal <https://opendatasus.saude.gov.br/>, sem identificação do cidadão, e respeitando o

disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados estarão publicados no OpendataSUS de acordo com o formato de dados abertos, ou seja, *Comma Separated Values* (CSV) ou *Application Programming Interface* (API).

A obtenção desses dados pode ser feita via portal, selecionando o documento e clicando no botão de download, ou via API do *Comprehensive Knowledge Archive Network* (CKAN). A chave de acesso é obtida na página do perfil do usuário. Para mais informações acessar <https://docs.ckan.org/en/2.9/api/>.

Maiores detalhes sobre o registro de vacinação e os roteiros completos sobre a operacionalização dos sistemas de informação para registro de doses aplicadas das vacinas contra a Covid-19, estão disponíveis na Nota Informativa nº 1/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS que constam as orientações acerca do acesso aos dados e informações para o acompanhamento do desempenho da Campanha, dentre outros.

O registro da movimentação da Vacina

A fim de garantir a rastreabilidade dos imunobiológicos adquiridos e distribuídos à Rede de Frio nacional, o DataSUS atualizou o módulo de movimentação de imunobiológico do SI-PNI, onde de **forma automática**, por meio de **seleção disponível em lista suspensa**, o usuário **inclui o lote, laboratório e quantidade de imunobiológico** na entrada do produto de cada uma das unidades. A saída será selecionável e classificável com possibilidade da indicação de saída por consumo (doses utilizadas), transferência para outra unidade, ou ainda por perda física (quebra do frasco; falta de energia; falha do equipamento; validade vencida, procedimento inadequado; falha de transporte; outros motivos), seguindo o padrão usualmente utilizado pelas unidades.

Importante ratificar que a indicação de consumo “**Doses utilizadas**” **deverá ser registrada por número de doses** do frasco aberto para vacinação, para que os cálculos automáticos do sistema sejam viabilizados adequadamente e o monitoramento de perdas técnicas seja possível de realizar-se em tempo real, com ajustes necessários do planejamento nacional para revisão continuada da aquisição e distribuição da vacina. Esclarece-se que, o cálculo é realizado pelo sistema, pela diferença entre o total de doses utilizadas e o total de doses aplicadas, o resto da subtração indica a perda técnica ocorrida, variável de controle.

Estratégia de vacinação dos grupos prioritários na primeira etapa

Nesse primeiro momento, recomenda-se realizar a vacinação com equipes volantes, nos próprios serviços de saúde prioritizados para a vacinação (serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19), Instituições de Longa Permanência de Idosos, residências inclusivas de pessoas com deficiência e em terras indígenas. Para otimizar o tempo e não perder oportunidades, **ao vacinar os idosos e as pessoas com deficiência, institucionalizados, é importante também incluir os trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições.**

Procedimento para a administração das vacinas

A administração da vacina será pela **via intramuscular (IM)**, no **músculo deltóide**, observando a via e dosagem orientadas pelo laboratório. Contudo poderá ser realizado no vasto lateral da coxa **caso haja algum impedimento ou especificidade**. Outra área alternativa para a administração será a ventroglútea, devendo ser utilizada por profissionais capacitados.

Serão utilizadas para aplicação seringas e agulhas com as seguintes especificações:

seringas de plástico descartáveis (de 1,0 ml, 3,0 ml, 5,0 ml); **agulhas** descartáveis de para uso **intramuscular**: 25 x 6,0 dec/mm; 25 x 7,0 dec/mm; 25 x 8,0 dec/mm e 30 x 7,0 dec/mm.

Eventos adversos pós-vacinação:

Frente à introdução de novas vacinas ou em situações de pandemia, a exemplo da atual, para a qual se está produzindo vacinas de forma acelerada, usando novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, é de se esperar a ocorrência de elevado número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV).

Para o manejo apropriado dos EAPV de uma nova vacina é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas. Estas atividades requerem notificação e investigação rápida e adequada do evento ocorrido.

Os três principais componentes de um sistema de vigilância de EAPV são: detecção, notificação e busca ativa de novos eventos; investigação (exames clínicos, exames laboratoriais etc.) e classificação final de causalidade. Usualmente recomenda-se a notificação de todos EAPV graves para as vacinas de uso rotineiro no PNI bem como surtos de eventos adversos leves.

No entanto, considerando a introdução das vacinas COVID-19 e a necessidade de se estabelecer o perfil de segurança das mesmas, orienta-se que, **TODOS os eventos, não graves ou graves**, compatíveis com as definições de casos, estabelecidas nos documentos abaixo, bem como os **erros de imunização e problemas com a rede de frio, deverão ser notificados no e-SUS notifica.**

Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação 4ª Edição, 2020 (disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_v...cinacao_4ed.pdf) br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia_vacinacao_covid19.pdf)

Protocolo de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação para a estratégia de vacinação contra o vírus SARS-CoV2 (Covid19), Ministério da Saúde, 2020

Acesso disponível br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia_vacinacao_covid19.pdf

Atenção especial e busca ativa devem ser dadas à notificação de eventos adversos graves, raros e inusitados, óbitos súbitos inesperados, erros de imunização (programáticos), além dos Eventos Adversos de Interesse Especial (EAIE), que estão devidamente descritos no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-vacinação para a estratégia de vacinação contra o vírus SARS-CoV-2 (Covid19)

Ressalta-se que caberá aos Municípios, Estados e Distrito Federal a orientação e determinação de referências e contrarreferências, em especial para o atendimento especializado terciário no processo de uma vigilância ativa estruturada.

É importante destacar que as notificações deverão primar pela qualidade no preenchimento de todas as variáveis contidas no formulário de notificação/investigação de EAPV do PNI, com o maior número de informações possíveis. Destaca-se ainda que na possibilidade de oferta de diferentes vacinas, desenvolvidas por diferentes plataformas, **é imprescindível o cuidado na identificação do tipo de vacina suspeita de provocar o EAPV, como número de lote e fabricante.**

A notificação de queixas técnicas das vacinas COVID-19 autorizadas para uso emergencial temporário, em caráter experimental, deve ser realizada no Sistema de

Notificações em Vigilância Sanitária - Notivisa, disponível em versão eletrônica no endereço: www8.anvisa.gov.br/noticias/frmllogin.asp

Unidade Básica de Saúde e locais de vacinação

Fixar cartazes para comunicação à população sobre as medidas de prevenção e controle (etiqueta respiratória), sinais e sintomas de síndrome gripal e outras informações sobre a covid-19;

Organizar os serviços conforme protocolos locais de prevenção da covid-19 e/ou manuais do Ministério da Saúde para a porta de entrada dos atendimentos na UBS e para os locais de vacinação;

Disponibilizar locais para higienização das mãos ou ofertar dispenser com álcool em gel na concentração de 70%, para facilitar a higienização das mãos dos profissionais e da população que buscar a vacinação em locais de destaque,

Sempre que possível utilizar sistema de agendamento para evitar acúmulo de pessoas na fila de espera;

Aumentar a distância nas filas, entre uma pessoa e outra (no mínimo um metro). Sugere-se, para tanto, a marcação de distanciamento físico no chão para orientar a distância entre as pessoas na fila;

Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros com solução de água sanitária e a desinfecção de fômites e superfícies com álcool a 70%;

Manter comunicação frequente com a equipe de **Vigilância em Saúde** do Município para organização do fluxo de rastreamento e monitoramento dos casos suspeitos de covid -19.

Uso de Equipamentos de Proteção Individual

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores de saúde envolvidos na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, tem como objetivo a proteção destes trabalhadores, bem como a segurança dos indivíduos que serão atendidos pela vacinação. Nesse sentido, seguem abaixo as orientações:

EPIs recomendados durante a rotina de vacinação:

Máscara cirúrgica: obrigatória durante todo o período de vacinação, prevendo-se quantitativo suficiente para troca a cada 2-3 horas ou quando estiver úmida;

Proteção ocular: Protetor facial (*face shield*) ou óculos de proteção;

Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente

EPIs com possibilidade de uso eventual (somente para situações específicas)

Luvas: Não está indicada na rotina de vacinação. Dispor de quantitativo na unidade somente para indicações específicas: vacinadores com lesões abertas nas mãos ou raras situações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente. Se usadas, devem ser trocadas entre os pacientes, associadas à adequada higienização das mãos.

ATENÇÃO:

Máscaras N95: Não tem indicação para a rotina de vacinação. Seriam de uso muito restrito, indicadas somente para as equipes volantes quando da vacinação em ambientes fechados e de alto risco, como nos estabelecimentos prisionais, somente na impossibilidade/inexistência de área com ventilação.

Referências

Brasil. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-**

19. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Informe Técnico. **Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19**, Brasília, 18/01/2021.

Mato Grosso. Secretaria Estadual de Saúde. **Plano Estadual de operacionalização da vacinação contra a COVID-19**. 1ª edição.

Clenei Parreira Silva

Prefeito Municipal

Reigiele Parreira Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Aurea Sousa da Silva

Coordenação da Atenção Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 09/2021

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.979/2020, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº 01/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico nº 01/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 705861/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de material e insumos médicos hospitalares, para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em caráter de urgência, afim de suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R\$ 1.315.388,00 (Hum milhão trezentos e quinze mil trezentos e oitenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE

CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora DANDARA THAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 011.901.002-07; e, na função de suplente, do servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF nº 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Fundo de Saúde

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 08/2021

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, na Lei

Federal n. 13.979/2020, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 705861/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de material e insumos médicos hospitalares, para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em caráter de urgência, afim de suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora DANDARA THAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 011.901.002-07; e, na função de suplente, do servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Fundo de Saúde

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 011/2021

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, na Lei Federal n. 13.979/2020, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 705861/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de material e insumos médicos hospitalares, para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em caráter de urgência, afim de suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospi-

tales ficará a cargo, na função de titular, da servidora DANDARA THAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 011.901.002-07; e, na função de suplente, do servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Fundo de Saúde

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Contratada

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 010/2021

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE n. 51200399693. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, na Lei Federal n. 13.979/2020, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 705861/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de material e insumos médicos hospitalares, para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em caráter de urgência, afim de suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora DANDARA THAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 011.901.002-07; e, na função de suplente, do servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

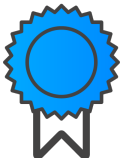
Secretaria de Saúde

Fundo de Saúde

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 18 08:03:22 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)